

Edição 304
Setembro 2018

Mala Direta Postal
Básica
9912271296/2014-DR/SP
Sindicato dos Servidores
Públicos Municipais
CORREIOS



SERVIDOR



Site: www.sindicatosjbv.com.br
Email: sindprsjbv@gmail.com



**SETEMBRO
AMARELO**

Contatos: (19) 3623-1834

Boletim Informativo Mensal dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista (SP)

O dia das crianças será comemorado no dia 12 de outubro, no Campo de Futebol do Palmeiras.
Confira o horário e as regras para a retirada do ingresso na página 5.

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

O Sindicato convoca todos seus associados a realizarem a atualização de seu cadastro na Sede da Entidade.

**De Segunda a Sexta
das 09:00 às 17:00 horas.**

Prefeito municipal ao invés de enviar decreto para regulamentar eleições para ao cargo de Superintendente do Instituto, cria projeto que retira autonomia do Superintendente e dos conselhos Administrativos, fiscal e retira da lei a eleição e a obrigação da certificação. Superintendente segundo o projeto será nomeado por livre escolha do chefe do executivo e por prazo indeterminado.

Confira no nosso editorial página 2

SETEMBRO AMARELO

COMBATE AO SUICÍDIO

existe
ESPERANÇA!



18/09 - 19h30

Entrada: 1 kg de
arroz ou de feijão

**Sindicato dos Servidores
Públicos Municipais**

Rua Oscar Janson, 03 - Centro
(em frente ao Terminal Rodoviário)



Mogi Guaçu • São João da Boa Vista

Atendimento até às 20h

De segunda à sexta das 08h às 20h • sábados das 08 às 12h



EDITORIAL

-Dizer que eu avisei é simplista e desnecessário, mas como fica? **Parte II**

Após a publicação do editorial do mês passado foram vários questionamentos dos novos funcionários públicos sobre a implementação da segregação de massa. O que vem ser isso? O porquê de nossa preocupação? Etc.

Vamos a um breve resumo:

No ano de 1992, os então funcionários da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista eram regidos pelo regime celetista. Havia na época um déficit com o Ministério da Previdência, por essa razão foi solicitado o pagamento da dívida ou a mudança do regime celetista para estatutário, o que foi feito.

Contam os funcionários da época que foi apresentado ao administrador do município uma cópia do estatuto do município de Campinas. Naquela ocasião o referido estatuto ao ser adaptado para o nosso município sofreu adequações; alguns artigos foram alterados, outros foram retirados e uma das principais adequações foi a retirada do prazo mínimo de contribuição para poder se aposentar. Com a aprovação do estatuto, mais conhecido como a lei 656 de 1992, e a criação do Fundo de Pensão dos Servidores Municipais (antigo FUPREBEM). Os servidores vieram a se aposentar com salário integral mesmo sem ter contribuído integralmente desde o início de sua vida laboral. Na realidade nosso fundo já nasceu deficitário.

Em 2012 após várias reuniões entre um representante do Ministério da Previdência, o poder legislativo, executivo e o administrador do já então Instituto de Previdência foram aprovadas as leis nº 3180/2012 e nº 3191/2012 que formalizaram e implementaram a segregação de massa e alterou o plano de custeio.

A segregação de massa nada mais é que a separação dos membros do regime próprio em dois grupos, ou seja, dois planos previdenciários: - o primeiro é o "Plano Financeiro" que é dos segurados que ingressaram no serviço público do município de São João da Boa Vista e seus dependentes até a publicação da lei (funcionários antigos); - o segundo é o "Plano Previdenciário" que enquadra os servidores que ingressaram a partir da publicação da lei (funcionários novos). Lembrando que na época se falava de uma dívida com o Ministério da Previdência de quase 320 milhões.

Importante lembrar a vocês que o Ministério da Previdência no mês passado encaminhou uma notificação questionando as mudanças no regime próprio de previdência com a criação das leis 4.156/2017

e 4.228/2017 do executivo e aprovado pelo legislativo sem a devida fundamentação, e após a ciência da referida notificação que foi recebida pelo Instituto e pela administração pública esperava-se uma postura harmoniosa entre a administração e o Instituto, situação esta que infelizmente não ocorreu. Foi então solicitado através de ofício encaminhado pelo Instituto ao senhor prefeito municipal, que a resposta aos questionamentos feitos sobre a mudança da lei fossem encaminhados ao Instituto de Previdência em tempo hábil para conhecimento dos conselheiros e do próprio superintendente.

Mais uma vez a situação esperada não ocorreu e ao invés disso o senhor prefeito fez algo mais grave ainda, no último dia 27 de agosto do corrente ano, todos os conselheiros foram convocados extraordinariamente para tomarem conhecimento de um Projeto de Lei Complementar nº 88 (veja pág. 3) que foi dado entrada na câmara municipal no dia 24/08/2018 sobre o protocolo nº592/2018, projeto este que muda toda a estrutura da autarquia do Instituto de Previdência, retirando a autonomia do superintendente, do conselho financeiro e do administrativo e ainda retirando até as eleições para superintendente e a obrigação da certificação.

Fatos estes que não me deixam surpresa. O Brasil já viveu anos em que o autoritarismo predominava, e foi somente através de muita luta que a democracia se solidificou. Hoje a própria população não aceita pacificamente atitudes que não são transparentes. Uma lei criada em 2003 com o devido respeito, haveria necessidade de muito estudo e dialogo para qualquer alteração por menor que seja, visto que permeia a vida de milhares de pessoas.

Na justificativa consta que o projeto visa tornar mais ágil e flexível a forma de escolha do superintendente. Quando foi que o processo eleitoral deixou de ser flexível? sendo esta a forma de respeitar e demonstrar a vontade da maioria.

– Então agora não ter eleições mudou de nome? Mesmo sabendo que após a eleição quem escolhe o candidato na atual legislação é o próprio executivo. Se assim o é, o que motivou essas mudanças? Como assim?! Quanto a fatos não há argumentos. Se há fatos - tentar vir com a canetada - o Ministério da Previdência vai aceitar? Jogo perigoso para o nosso município.

Mirtes dos Santos Batista
Presidente

Rua Oscar Janson, 03 - Centro
São João da Boa Vista (SP)
Tel: (19) 3623-1834

Responsável: Mirtes Batista
Diagramação: Adriana Neves

DIRETORIA ELEITA

Mirtes dos Santos Batista presidente
José Orlando de Oliveira vice-presidente
Dr. Marcos Rossi Mendes secretário
Débora de Lourdes A. Alberto tesoureira

Impressão: Gráfica Sanjoanense
Tiragem: 2.000 Exemplares

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

15 de agosto de 2018
Of. GAB. nº 729

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que altera o inciso V do § 2º do Art. 2º, o inciso I do § 4º do Art. 2º, o § 6º do Art. 2º, o inciso II do § 8º do Art. 2º, o § 2º do Art. 5º, inclui os §§ 3º e 4º no Art. 7º, altera o caput do Art. 12, o inciso III de seu § 1º e seus §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, revoga o inciso II do § 1º do Art. 12 e o inciso XVI do Art. 13, altera o caput do Art. 14 e seus incisos I, IV e V, altera o caput do Art. 18 e os incisos I, III, IV e V do seu § 1º bem como altera o seu § 4º, altera o inciso VI do Art. 19, altera os incisos VIII, XXII e XXIII do Art. 22, altera os conteúdos dos quadros de "Escolaridade e Requisitos" e "Forma de Provisão" relativamente ao "Escalão de Cargos e Provisões" constante do ANEXO I – Quadro de Pessoal do cargo de Superintendente constante do ANEXO I – Quadro de Pessoal do cargo de Superintendente constante do ANEXO I – Quadro de Pessoal do cargo de Superintendente, tudo com relação à Lei nº 4.207, de 24 de outubro de 2017.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
PROTÓCOLO DE ENTRADA
Seqüência: 892 / 2018 Data/Hora: 24/08/2018 16:43
TÍTULO: PROJ. DE LEI EXECUTIVO
OF. GAB. Nº 729 PROJETO DE LEI

Exmo. Sr. Vereador
GERSON ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

“Alterar o inciso V do § 2º do Art. 2º, o inciso I do § 4º do Art. 2º, o § 6º do Art. 2º, o inciso II do § 8º do Art. 2º, o § 2º do Art. 5º, inclui os §§ 3º e 4º no Art. 7º, altera o caput do Art. 12, o inciso III de seu § 1º e seus §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, revoga o inciso II do § 1º do Art. 12 e o inciso XVI do Art. 13, altera o caput do Art. 14 e seus incisos I, IV e V, altera o caput do Art. 18 e os incisos I, III, IV e V do seu § 1º bem como altera o seu § 4º, altera o inciso VI do Art. 19, altera os incisos VIII, XXII e XXIII do Art. 22, altera os conteúdos dos quadros de “Escolaridade e Requisitos” e “Forma de Provisão” relativamente ao “Escalão de Cargos e Provisões” constante do ANEXO I – Quadro de Pessoal do cargo de Superintendente constante do ANEXO I – Quadro de Pessoal do cargo de Superintendente, tudo com relação à Lei nº 4.207, de 24 de outubro de 2017.”

Art. 1º - Fica alterado o inciso V do § 2º do Artigo 2º da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

V – manifestar-se, quando solicitado pelos poderes Executivo ou Legislativo, sobre os projetos de lei versando sobre planos de instituição, reestruturação e reorganização de cargos, carreiras e vencimentos, bem como sobre a criação de quaisquer vantagens ou aumentos para os servidores ativos, com vistas a determinar os impactos nos recursos previdenciários, a fim de preservar o equilíbrio financeiro-atuarial do regime;

Art. 2º - Fica alterado o inciso I do § 4º do Artigo 2º da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – considerar, sem autorização legislativa Federal, empréstimos de qualquer natureza, especialmente a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive o de São João da Boa Vista, a

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

entidades da Administração indireta, a servidores públicos ativos, a inativos e pensionistas;

Art. 3º - Fica alterado o § 6º do Artigo 2º da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º - O IPSJBV integra a Administração Pública Municipal indireta, vinculado ao Poder Executivo, sem prejuízo de sua autonomia administrativa, financeira e patrimonial, recomendando-se, no entanto, estabelecer políticas que não conflitem com as estabelecidas pelo Poder Executivo, de modo a manter o equilíbrio da Administração Pública Municipal.

Art. 4º - Fica alterado o inciso II do § 8º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II – representar às autoridades competentes quanto aos atos e irregulares constatados no exercício das suas atribuições;

Art. 5º - Fica alterado o § 2º do Artigo 5º da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - A jornada de trabalho dos servidores que integram o quadro de pessoal do IPSJBV será cumprida na forma prevista em Resolução da Autarquia previdenciária, que deverá estabelecer os horários a serem cumpridos por cada servidor e deve ser afeta em local visível, na recepção do IPSJBV e disponibilizado no Portal da Transparência da Autarquia.

Art. 6º - Ficam incluídos no Artigo 7º da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017, os §§ 3º e 4º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - Quanto à incorporação das vantagens relativas ao exercício do cargo de Superintendente do IPSJBV, esta se dará à décima parte, por ano de exercício, do valor das vantagens inerentes ao exercício

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

do cargo em comissão de Diretor de Departamento do Poder Executivo Municipal.

§ 4º - A incorporação de que trata o parágrafo anterior estará limitada à dez décimos do valor das vantagens inerentes ao exercício do cargo em comissão de Diretor de Departamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - Ficam alterados o caput do Art. 12 da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017, seu § 1º e seu inciso III, bem como os seus §§ 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 - O Superintendente será nomeado por livre escolha do Chefe do Poder Executivo, por prazo indeterminado, submetendo-se sua indicação à aprovação do Poder Legislativo.

§ 1º - Poderão ser indicados, pelo Chefe do Poder Executivo, ao cargo de Superintendente do IPSJBV, servidores ativos ou inativos, segurados do IPSJBV, preenchidos os seguintes requisitos:

I - (...)
II - (...)
III - Contar com no mínimo quinze anos de tempo de serviço público municipal e cinco anos no cargo efetivo titularizado, e se inativo, ter cumprido essas condições em atividade.

§ 2º - Ao servidor público municipal ativo, nomeado para o cargo de Superintendente, aplicam-se as disposições previstas nos Artigos 35, 40 e 41 da Lei 670, de 22 de maio de 1992, observando-se, quanto ao cargo de Superintendente, o que dispõe o Artigo 7º, § 3º e § 4º desta Lei.

§ 3º - A aprovação pelo Legislativo Municipal, do nome indicado pelo Chefe do Poder Executivo, por ofício, será feita por maioria simples.

§ 4º - Em caso de afastamentos transitórios do Superintendente, a Superintendência deverá ser assumida por pessoa de

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

livre escolha do Prefeito Municipal, obedecidos os requisitos do § 1º deste artigo.

§ 5º - Na hipótese do § 4º deste artigo, se o servidor estiver em atividade, aplicam-se as disposições previstas nos arts. 35, 40 e 41 da Lei 670, observando-se, o que dispõe o Artigo 7º, § 3º e § 4º desta Lei e, caso aposentado, receberá a remuneração do cargo de Superintendente.

§ 6º - Ocorrendo vacância do cargo de Superintendente, a Superintendência deverá ser assumida, temporariamente, por servidor de livre escolha do Prefeito Municipal, obedecidos os requisitos do § 1º deste artigo, devendo encaminhar nova indicação ao Poder Legislativo, em até 15 (quinze) dias da data da vacância para aprovação do novo Superintendente.

Art. 8º - Ficam revogados o inciso II do § 1º do Artigo 12 e o inciso XVI do Artigo 13 da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017.

Art. 9º - Ficam alterados os incisos I, IV, V e o caput do Artigo 14 da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 - O Conselho Administrativo é o órgão colegiado de direção do IPSJBV, constituído por 07 (sete) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes; com mandato de 03 (três) anos, renovável por igual período, permitida a recondução, sendo:

I – 02 (dois) membros e 01 (um) suplente, indicados pelo Prefeito, dentre servidores efetivos e estáveis ou aposentados;

(...)
IV – 02 (dois) membros e 01 (um) suplente, indicados pelo Sindicato, dentre os servidores sindicalizados, efetivos e estáveis ou aposentados;

V – 01 (um) membro indicado pelo Superintendente, dentre os servidores, efetivos e estáveis ou aposentados.

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

Art. 12 - Ficam alterados os incisos VIII, XXII e XXIII do Artigo 22 da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII – elaborar a Prestação de Contas do IPSJBV a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Câmara Municipal de São João da Boa Vista, remetendo cópia ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

(...)
XXII – elaborar em conjunto com o Superintendente a política de investimentos anual do IPSJBV, submetendo-a às aprovações necessárias, assim estabelecidas nesta Lei.

XXIII – providenciar, mediante solicitação ao Poder Executivo, a abertura de créditos adicionais, quando houver necessidade;

Art. 13 - Ficam alterados os conteúdos dos quadros de “Escolaridade e requisitos” e “Forma de provimento” relativos ao cargo de Superintendente, constante do ANEXO I - Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV – Cargos em Comissão e Cargos, da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Qtd. de vagas	Denominação	Escolaridade e requisitos	Grupo Ocupacional	Forma de provimento
01	Superintendente	Curso de nível superior, bem como os requisitos previstos no art. 12 da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017.	Grupo ocupacional - Cargos em Comissão	Provisão em comissão, pelo Chefe do Executivo, com aprovação da indicação pelo Poder Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

Art. 10 - Fica alterados os incisos I, III, IV e V do § 1º, o § 4º e o caput do Artigo 18 da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 - O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle da gestão do IPSJBV, compõe-se de 05 (cinco) membros titulares e um suplente, para mandato de 3 (três) anos, renovável por igual período, permitida a recondução.

I – 01 (um) membro e 01 (um) suplente indicados pelo Prefeito, dentre servidores efetivos e estáveis ou aposentados;

(...)
III – 01 (um) membro indicado pelo Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE, dentre seus servidores efetivos e estáveis ou aposentados;

IV – 01 (um) membro indicado pelo Sindicato, dentre servidores sindicalizados, efetivos e estáveis ou aposentados;

V – 01 (um) membro indicado pelo Superintendente, dentre servidores efetivos e estáveis ou aposentados.

§ 4º - Assiste a todos os membros do Conselho Fiscal, individualmente, o direito de exercer fiscalização financeira do IPSJBV, não lhes sendo permitido envolver-se na direção e administração da Autarquia.

Art. 11 - Fica alterado o inciso VI do Artigo 19 da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VI – denunciar às autoridades competentes os fatos ou ocorrências comprovadamente desobedientes às normas de gestão contábil, patrimonial, financeira ou operacional do Instituto;

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

Art. 14 - O mandato do Superintendente e dos Conselheiros dos atuais Conselhos Administrativo e Fiscal fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018.

Art. 15 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto promove alterações na composição organizacional dos Conselhos Fiscal e de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista- IPSJBV, bem como altera a forma de provimento do Superintendente da Autarquia. O projeto visa tornar mais ágil e flexível a forma de escolha do superintendente, como já ocorre em outros municípios, a exemplo de Itanhém-SP, Itaquaquecetuba-SP, Cubatão-SP, Limeira-SP, entre outros, incluindo-se, ainda, a importante participação do Poder Legislativo Municipal nesse processo.

Quanto à composição dos conselhos, buscou-se estabelecer um número ímpar de membros, como é de costume em colegiados, com o fito de evitar o “empate” das suas decisões.

Estabelece, ainda, cláusulas que firmam um controle maior de pessoal e de transparência da sua gestão.

Frise-se que as alterações aqui propostas têm como o único objetivo aprimorar os procedimentos do IPSJBV, sua organização interna e as relações institucionais.

Com essas considerações, submetemos o projeto à essa Colenda Casa de Leis, aguardando sua aprovação.

Pre:itura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e deztoito (15.08.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Lei 656/92 **Lei 4156/17**
Lei 3191/12
Lei 3180/12
Lei 4228/17
Projeto de lei 88/18
protocolo 592/18



A ESTÓRIA DE EMERNEGILDO



“Na volta para casa naquela cidadezinha do interior de Minas...”

EMERNEGILDO - Ahh que saudade da minha terrinha, eita que parece o compadre Tonhão! - Oi compadre que isso de cabeça baixa? Que tá acontecendo?

TONHÃO - Nossa Emernegildo tu tá sumido hem, por onde andou homem?

EMERNEGILDO - Ahh Tonhão fui dar umas voltas lá pros lados da Bahia, mas não deu certo não. Ehhh compadre as coisas aqui não está boa não...

TONHÃO - Vichiii!!!!, mas porque compadre?

EMERNEGILDO - Então vou contar pra você para ver se eu estou errado. Compadre para você trabalhar num açougue você precisa saber?

TONHÃO - Cortar a carne.

EMERNEGILDO - Pra poder trabalhar de mecânico você precisa conhecer?

TONHÃO - Conhecer peças de carro.

EMERNEGILDO - Pra trabalhar de médico você tem que?

TONHÃO - Estudar medicina. Mas porque você está perguntando isso compadre?

EMERNEGILDO - Então, sabe tem gente aqui que acha por eu não ter estudado muito pode me fazer de trouxa.

TONHÃO - Não estou gostando nada dessa prosa não, onde é que você quer chegar?

EMERNEGILDO - Já explico... Estes dias atrás o camarada lá do lugar onde a Maria recebe aposentadoria que cuida das leis, tinha que fazer uns documentos de orientação do pessoal que cuida do lugar e disse que era para esperar a resposta de outro povo lá de Brasília.

TONHÃO - Uai depois que os outros fizerem precisa de orientação pra que?

EMERNEGILDO - Que precisava levar uns documentos para o homem da justiça que faz reclamação, mas não sabia quem era, que não sabia qual lei e nem sabia como falar com o homem da justiça que investiga tudo. E o pior quando o povo se reúne para decidir o que fazer é o primeiro a não assinar nada, e faz de tudo para que não se chegue a qualquer decisão. Olha Tonhão tô achando que tem um grande muro no meio dessa estória.

TONHÃO - Então, e daqueles bem grandes né compadre, para dizer que está fazendo e não faz.

EMERNEGILDO E TONHÃO - E lugarzinho que nada muda.



“Emernegildo e a refeição de menos peso”

EMERNEGILDO - Divina! Ôôô Divina! Tá sabendo a novidade?

DIVINA - Que novidade?

EMERNEGILDO - Agora aqui nas cozinhas das escolas três refeições, passou a ser chamada de uma.

DIVINA - Como assim Emernegildo!!!

EMERNEGILDO - Então... fiquei sabendo que a dona Fortes da comida anda dizendo para suas subordinadas que servir café da manhã, almoço e lanche da tarde são apenas uma merenda.

DIVINA - Nossa será que ela não aprendeu a fazer conta ainda, depois da contagem da balança?

EMERNEGILDO - Ahhh! Agora está explicado o porquê da balança, como bolacha e biscoito são leves não conta como refeição. Será!!!!

Pedi para falar, eu falo... Mas vai adiantar?

GODOFREDO - A Joana disse que você foi fazer uma visita lá pros lados da Bahia e as coisas por lá como estão?

EMERNEGILDO - Tudo igualzinho aqui mesmo, fiquei sabendo que aqui também os funcionários que passam pelo médico estão reclamando do atendimento.

GODOFREDO - Pois é, mas sabe tem um bochicho que até com pessoas de outras cidades essa pessoa já faz o mesmo.

EMERNEGILDO - Não me diga, E o camarada continua?

GODOFREDO - Então estão falando que vão investigar, mas não sei não, será que vão tomar medida séria?

EMERNEGILDO - O importante é ficarmos de olho se já estava acontecendo antes com certeza tem coelho nessa toca.

“Posso mas não sou forte”

DIVINA - Ééé Emernegildo a coisa tá feia, acho que logo vai ter gente fazendo visita de novo nestas escolas.

EMERNEGILDO - Mas porquê. Divina?

DIVINA - Se lembra que o Ministério Público do Trabalho já foi chamado para ver as baitas panelonas que o povo da cozinha tinha que carregar e provocando aquela tal de Ler/Dort?

EMERNEGILDO - Sei...

DIVINA - Fiquei sabendo que já está voltando as panelonas tudo de novo e a dona Fortes da comida ainda deixa em alguns lugares apenas uma cozinheira para cozinhar e servir aquele peso todo, e vem mais confusão por aí...

EMERNEGILDO - Mas Divina quantas crianças comem nestas escolas?

DIVINA - Não sei não eles não falam.

EMERNEGILDO - Entendi se falar vai ter que mostrar e fotografar e se fotografar...

EMERNEGILDO e DIVINA - hummmmm...

Fatos semelhantes é mera coincidência, não é mesmo?

BENEFÍCIOS DE SER UM ASSOCIADO.

DIA DAS CRIANÇAS ESTA CHEGANDO, E VOCÊ NÃO PODE PERDER!

O evento acontecerá no “Campo de Futebol do Palmeiras”, no dia 12 de outubro na parte da **manhã** das 9 às 12 horas, teremos comes e bebes, diversos brinquedos e muita diversão.

Poderão participar filhos, netos, bisnetos e sobrinhos de 0 a 12 anos, lembrando que é necessária a apresentação de um documento comprovando o grau de parentesco e todos deverão estar acompanhados por um responsável.

Atenção para a retirada dos ingressos:

O prazo para a retirada de ingressos é do dia 24 de setembro a 5 de outubro na Sede do Sindicato.

LEMBRANDO QUE OS INGRESSOS SÃO LIMITADOS!

A INFÂNCIA PASSA, MAS AS LEMBRANÇAS BOAS NOS ACOMPANHAM PELO VIDA.



ROSÁRIO FUTEBOL CLUBE
Rua Saldanha Marinho Nº 218
São João Da Boa Vista
Contato: (19) 3622-2663



Dia 02/09-Domingo - às 20horas Forró com Banda De bem com a vida de Caconde.
Dia 06/09-Quinta-Véspera de Feriado - às 22horas Baile Especial c/Banda Alphaville de São Paulo.
Dia 09/09-Domingo - às 20horas Forró com Pedro Paulo & Aguinaldo de Poços de Caldas.
Dia 12/09-Quarta - às 21horas Baile Especial com Trio Donquixotede Araras.
Dia 15/09-Sábado - às 21horas Baile Social com a Participação dos Free Dances Banda Trio Cassino & Ela de Araras.
Dia 16/09-Domingo - às 20horas Forró com Vicente & Donizete de Leme.
Dia 19/09-Quarta - às 21horas Baile Especial com Banda Expressão Musical
Dia 23/09-Domingo - às 20horas Forró com Helinho de Vargem Grande do Sul
Dia 26/09-Quarta - às 21horas Baile Especial com Irmãos Patheys de Fernandópolis
Dia 23/09-Domingo - às 20horas Forró com Banda Remelexo & Sápezinho no Acordeon de Pinhal.

Rua Saldanha Marinho Nº 218 - São João Da Boa Vista
Fone: (19) 3622-2663



***APRESENTANDO A CARTEIRINHA OS SINDICALIZADOS PAGAM MEIA-ENTRADA**




Sabrina Carvalho
Massoterapeuta

Do-IM- Bambuterapia
Massagem Relaxante
Massagem Linfática
Massagem Podal (Reflexologia)
e outras...

Agende seu horário

Fixo Res:(19)3623-2683
Cel:(19) 99447-5615

 @sabrinaverginia  Sabrina Carvalho

Descontos de 25% sobre as modalidades das massagens.

Técnica e Especialista em Pés Diabéticos

- Unhas encravadas, orteses para correção
- Helomas (calos e calosidades)
- Tratamento para fissuras, verrugas plantares, tineaes
- Laser terapia

(19) 3623.6686 (19) 99711.4659

Podóloga Simone Dearo

Rua: Capitão Bronze, 11 - Centro - São João da Boa Vista - SP

Descontos de 40% sobre o valor da sessão podológica.

CLASSIFICADOS

• VENDE / ALUGA

• Alugo chácara para eventos. Salão para festas, piscina e um quarto, no Resedás I. Tratar com Vilma. Contato: 9.9188-3630

• Aluga-se Apartamento Condomínio Santa Maria. 2 quartos, sala, banheiro, cozinha e garagem. Tratar com Sônia ou Carlinhos. Contato: 9.9245-3479 ou 9.9291-1661

• Vendo produtos de limpeza (utilidades domésticas) entrega a domicilio. Tratar com Denise. Contato: 3631-0210 ou 9.9344-4439

• Alugo chácara Farmavan para fins de semana. Acomodação para 20 pessoas, cozinha com utensílios, piscina, campo de futebol, churrasqueira e mesa de sinuca. Tratar com Silvio Pólice. Contato: 9.8118-1122

• Vendo duas casas no mesmo terreno, com 540m², na Rua Luzia M. Alves do Carmo nº26, Bairro Santo André. Tratar com Lucia. Contato: 3623-5186

• Alugo apto no Guarujá - Pitangueiras 50 Metros Do Shopping, 50 Metros Da Praia, 0 2 Q u a r t o s , G a r a g e m Tratar Com Frank. Contato: 9.9737-5380

• Vendo polpa de fruta 100% natural, vários sabores. Tratar com Michele. Contato: 9.9203-6334

• Alugo salão para festas com churrasqueira, fogão e freezer. Local Rua: Alberto Zerbeto, nº18, Maestro Mourão. Tratar com Juliana. Contato: 9.9776-1186

• SERVIÇOS

• Fotografia para festas e eventos em geral. Preços acessíveis. Tratar com Rodrigo Trevisan. Contato: 9.9245-3131

• Faço carretos e entregas. Tratar com Alessandro. Contato: 9.9290-8454

• Faço formatação de PC Windows 7 e 10.

Valor R\$ 40,00. Tratar com Lucas. Contato: 3624-1530 ou 9.9177-1152

• Faço pequenos carretos e manutenção residencial na parte elétrica, hidráulica e solda. Tratar com Léo. Contatos: 9.9184-1587 ou 9.9932-4272

• Músicas para casamento, formaturas, bodas e eventos. Tratar com Fernanda ou Leandro. Contatos: 9.9342-4421 ou 9.9428-8675

• Megafesta aluguel de brinquedos. Tratar com João. Contato: 4129-0075

• Aluguel de brinquedos, cama elástica, piscina de bolinhas e infláveis. Preços especiais para sócio. Tratar com Jean e Dayane. Contatos: 9.9135-7021 ou 9.9305-3247

• Brink brinquedos, aluguel de brinquedos e mesas para festas e Eventos. Tratar com Claudinho. Contatos: 3633-6366, 9.9725-9270, 9.9717-8603 ou 9.9292-7373

• Capoeira regional, a partir de 7 anos ambos os sexos. Aulas 2ªfeira, 4ªfeira e 6ªfeira, às 20hs, no espaço cultural "Luiz Gama" e Vôlei adaptado, a partir de 50 anos, ambos os sexos, no CSU Durval. Com Profº Marcão. Contato: 9.8383-6841

• Faço pequenos carretos com caminhonete F1000 carroceria. Tratar com Pedro Marçola. Contatos: 3631-1185 ou 9.9755-2799

• Construção, Reformas, Pisos, Muros, Telhados e Revestimentos. Tratar com Júlio Cesar Pacheco. Contatos: 9.9436-4749 ou 3056-5616

• Centro de treinamentos de cães e cavalos Dog Ranch. Adestramento de cães, doma racional, ferrageamento e aulas de quitação. Tratar com Paulo ou Junio. Contatos: 9.8186-0666 ou 99208-5319

• Pintura em tecido, fraldas. Tratar com Denise. Contato: 9.9408-5028

• MANUTENÇÃO

• Serviços de manutenção elétrica. Tratar com Rodrigo. Contato: 9.9165-7939

• Limpeza de terrenos, corte de grama com máquina (aceita cartão). Tratar com Osvaldo ou Emanuel. Contatos: 9.9253-4861 ou 9.9242-0811

• Realizo pequenos reparos, manutenção corretiva, preventiva e preditiva, execução de proposta comerciais, vistoria e instalações. Tratar com Denilson Eletricista. Contato: 9.9568-3359

• Limpeza de terrenos, corte de grama com máquina à gasolina e aplicação de veneno e demolição de casas. Tratar com Pedro. Contatos: 3631-1185 ou 9.9755-2799

• TRANSPORTE

• R&A Transporte e Turismo. Viagens e turismo com total segurança e conforto. Preços especiais. Tratar com Ronaldo. Contatos: 9.9711-1614 ou 9.9192-3304

• Motorista profissional. Viagens em geral, disponibilidade de dia/horário. Carro particular ou próprio. Vans de 15 lugares com ar-condicionado e DVD. Tratar com Francisco. Contatos: 3633-5913 ou 9.9249-7083

• Motorista especializado com carro particular ou próprio. Bom conhecimento da cidade de São Paulo e Aeroporto. Viagens para todo Brasil, carro com ar-condicionado. Tratar com Zavan. Contatos: 3631-8935, 9.9747-4155 ou 9.9715-8375

• Transporte de passageiros e encomendas para a região do interior do estado e São Paulo. Tratar com Luiz Vanzela. Contatos: 9.9179-7947 (aceita ligação a cobrar)

• Faço pequenos serviços, reparos na parte elétrica, antenas em geral. Tratar com Daniel. Contato: 9.9364-0616



Aniversariantes de Setembro

Dia 1

Marlene Fernandes Ramos.
Ruth Aparecido.

Maria De L Bernardes Turatti.
Lucas Ap. Todero.

Dia 2

Paulo Fernandes Teixeira.
Marli Ap. Ferreira Candido.
Daniela Maria M. Valla Reis.
Maria A. R Da Costa Lopes.
Ivan Sarmento.

Luis Carlos Da S. Junior.
Luis Fernando Da Grava.
Michel De C Bertoncilli.

Dia 3

Aparecida Candido Da Silva.

Dia 4

Joao Batista P De Oliveira.
Celina Clelia B. Camara.
Gustavo Donizetti B Ferrare.

Dia 5

Ivani Vicente Dos Santos.
Ilda Torquato De A Campos.
Giovana Dos S Negreiros.
Leandro Da Silva Anadão.

Dia 6

Elizabeth Fonseca Gali.
Joao Batista De Almeida.
Rita Sueli Dos Santos.
Maria Da Guia Rangel.
Antonio Carlos Rodrigues.
Maria Ap Marcelino.

Francisco Carlos R De Camargo.
Elaine Cristina R Bento Sousa.
Geovania Vanessa De A Silva.

Dia 7

Joao Batista Corbano.
Regina Ap Sebastiao Paina.
Paulo De Souza Ferraz.
Maria Aparecida Trentin.
Cristina C Nascimento.
Ana Carolina Dos Santos
Batista.

Dia 8

Antonio Liberato De Lima.
Maria Ap Silvestre De Oliveira
Diogo.
Regina Celia Goulardins.
Claudinei Aparecido Munhoz.
Amarildo Tristão.
Evandro Luiz Vedovati.

Vanessa Fonseca V Boas.
Sheila Turatti Sabia.
Tainnã Alves Q Dos Santos.

Dia 9

Isaura Arcuri.
Edneia Soares Maciel.
Moacir Da Costa Inacio.
Sivanara De C Detoni Ribeiro.
Ivaldo Ferreira.
Ilda Da C Alves Dos Santos.

Dia 10

Clara Lourenço De Oliveira.
Roberto Dias.
Eliane Buciman De L Rossi.
Fatima Ap Zazini Cambauva.
Elen H Da Silva Baptista.
Janayna C Da Silva Salvino.
Maria Das Graças E Da Silva.

Edneia Ridolfi.
Guilherme Poveda Da Silva.
Jose Luiz Rodrigues.

Dia 11

Ester Tabarin Soares.
Luis Gonzaga Gomes.
Ana Paula Andrade Cury.
Paulo Cesar M Vicente.
Daniela De Cassia T Scapin.
Therezinha De J Araujo.
Silvio Cesar Police.
Paulo Cesar D Da Costa.
Vilma De O Carvalho.

Viriato Antonio Carvalho Artem.
Francisco Tavares Gião.
José Antonio De Souza.
Larissa Cristiane H Vidal.
Rosiane Ap Gomes Alves.
Ana Julia F P De Carvalho.
Sergio Ap Ribeiro De Lima.

Dia 13

Ana Maria Dutra Sturari.
Carlos Roberto Ferraraz.
Lilian Roberta V Marrique.
Wania M Dos Santos Mattos.

Dia 14

Maria Costa De Lima.
Osmar Souza Borges.
Luciana Navas Roqueto.
Dia 15
Adriana De O Gimenes.
Denise De Fatima Delalibera.

Regina H Milan L Nogueira.
Maria Angela P Massaro.
Marcio Giau.

Dia 16

Ana Paula Bargas B Martins.
Geraldo Jose De A Da Costa.

Dia 17

Izabel C Doval Cesquim.
Armando Fº Da Rosa.
Salvador Moralli.
Ciliana Buldrini De Alencar.
Laura Maria Da Silva.
Michelle Cristina F Dias.
Larissa Emilia Peixoto.
Jose Latansa.

Erika Cristina Dos S Cenzi.
Ephygenia Milan Buffo.

Dia 18

Osmar Fernandes Barbosa.
Evelise Oliveira S De Melo.
Bruna Serraioco Honorio
Campos.

Dia 19

Maria Dirce Perina Ribeiro.
Roberto Coloza Hoffmann.
Marlene Vitali A Do Carmo.
Marieta Eliza Braz Pires.
Sandra Ap Liberali Messias.
Renata Cavalari.
Rita De Cassia Scaler.
Tania Lucas De Barros.

Dia 20

Claudinei De Paula.
Lucia Lima Fernandes.
Iracema Dos S Marcelino.
Kelly Fabiana S Costa.

Dia 21

Nair Corbano Alvarenga.
Fabiana F Ramos Da Silva.
Rosemar Mendes De Freitas.
Marco Fernandes.

Dia 22

Dionea Mª Ambrosio Gorks.
Maria Alice T Apolinario.
Luciene R Matielo Gomes.
Ana Carolina Pancini.
Luiz Fernando P Da Costa.

Dia 23

Lourenço M De Oliveira.
Wilson De S Coelho Junior.
Maria Inez Honorio Martinelli.

Marli Oliveira Silva Candido.
Marta Carolina D Ribeiro.

Dia 24

Oliveiro Garcia M De Campos.
Marcia Rita S Marques Teixeira.
Wanderlei Dias.

Simoni Fº Silva Mendes.

Claudia C De Paula Gião Lianda.
Jose Carlos Barreto Rita.

Dia 25

Sergio Venicio Dragao.
Mauricio Belisario.
Ana Marcia Borges Chuqui.
Patricia Maria Bridi.
Ana Claudia Nicolau Sebastiao.
Carmem Ap Da Cruz Moreira.
Breno Cesar Valente E Silva.

Raquel Arten M Binatti.
Fidelcino Jose De Brito.

Dia 26

Paulo Rosa.
Maria Elisa Gallo Cachola.
Daniela Evangelista De Pontes
Valim.

Dia 27

Sidnei Galhardo.
Lucy Helena Ceravolo De
Mendonca Castilho.
Julio Cesar Juliari Matielo.
Marcela Benetti Pereira.
Elza Gomes Mansano.

Dia 28

Rita De Cassia Teodoro Scapin.
Ana Cristina Caslini Brazao.
Nilton Carlos Da Silva Brasil.
Josvania Panetto.
Rafael Gustavo C De Carvalho.

Dia 29

Romilda Nascimento De Souza.
Aparecida Da Conceicao Braz.
Osmar Guedes.

Marcia Sturaro Silva.

Dia 30

Benedita Aparecida Misael.
Clineida Aparecida Da Silva.
Vera Lucia Da Silva Antonio.



“Setembro Amarelo busca salvar vidas através da informação e da conversa sobre este assunto sério que ainda é um tabu”

A fita amarela foi escolhida como símbolo do programa que incentiva aqueles que têm pensamentos suicidas a buscar ajuda.

Setembro amarelo é uma campanha do Centro de Valorização da Vida que busca trazer o diálogo sobre o suicídio para a sociedade. Desde 2015 o mês busca a conscientização e a prevenção do suicídio.

No mundo todo, aproximadamente uma pessoa se mata a cada 40 segundos. Só no Brasil, o suicídio é a quarta causa mais comum de morte de jovens. O assunto é um tabu. Não falamos dele. A mídia evita por medo de aumentar os números, as pessoas evitam por medo do assunto em si e com isso, acabamos cortando o diálogo necessário. Falar sobre suicídio é importante. É uma questão de saúde pública e é extremamente necessário.

Cerca de 17% dos brasileiros já pensou seriamente em suicídio. 4,8% deles já elaboraram um plano para isso.

O objetivo do mês de prevenção do suicídio é conscientizar as pessoas deste problema tão grave, que tira tantas vidas todos os anos. O setembro amarelo é um mês de diálogo, que busca criar conversas sobre o assunto, deixar as pessoas que sofrem com pensamentos s u i c i d a s

saberem que elas não estão sozinhas e que a morte não é solução.

A grande maioria das mortes por suicídios podem ser evitadas e o diálogo sobre o assunto é o melhor jeito de fazer isso. Se você ou alguém que você conhece possui pensamentos suicidas, peça ajuda.

Fonte: <https://minutosaudavel.com.br/>



SETEMBRO AMARELO
COMBATE AO SUICÍDIO

existe
ESPERANÇA!

18/09 - 19h30
Entrada: 1 kg de arroz ou de feijão

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Rua Oscar Janson, 03 - Centro
(em frente ao Terminal Rodoviário)

Realização:  **IGREJA BATISTA**

Patrocínio:  **IPEFAE**
Instituto de Pesquisas Econômicas

 **grupo Ambplan**

 **alug-Maq**

Apoio:    **MADRUGADA**
PROFESSORES

 **JUNIOR CELULARES**
(19) 3631-7657 | (19) 99707-9797

 **Loja Veneir**

O suicida não é fraco, é alguém que sofre muito e não consegue enxergar esperanças. Não tem nada a ver com força ou fraqueza e dizer isso só piora. Acompanhe a pessoa, mantenha contato e fique por perto. Esteja lá para ajudar e apoiar em sua doença e tratamento.